

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 415 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Dá nova redação ao art. 5º da Lei Municipal nº 397, de 03 de dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

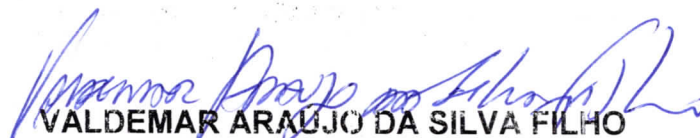
Art. 1º O *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 397, de 03 de dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada para o orçamento das Unidades Gestoras e Câmara Municipal, utilizando como fontes de recursos:”

Art. 2º Permanecem inalteradas os demais artigos da Lei nº 397, de 03 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, aos 30 de Setembro de 2013.


VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em 30 de 09 de 2013